

- 30.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 30.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.
- 30.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.
- 30.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.
- 30.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 30.13. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.
- 30.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for Pessoa Física, optar por constituir-se Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.
- 30.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 30.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 30.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 30.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 30.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 05/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
- 30.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.
- 30.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 30.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa da Candangolândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	LANCE
12	1º	Daniel Santiago de Souza	031***-13	RS 13.103,00
36	1º	Natália de Macedo Fiuzu Severo	051***-00	RS 8.550,00
65	1º	José de Souza Lima Júnior	461***-87	RS 1.009,00

66	1º	Francisca Nunes de Sousa	038***-52	RS 3.000,00
70	1º	Patricia Bezerra Leitão	713***-15	RS 3.500,00
72	1º	Francisco Ferreira da Silva	043***-11	RS 5.000,00
81	1º	Ana Paula Mendes Gonçalves Carvalho	037***-54	RS 2.700,00
85	1º	Cleide Pereira Marques	790***-78	RS 2.000,00
95	1º	José Pereira de Souza	606***-00	RS 10.000,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa do Riacho Fundo, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Lance
04	1º	Wesley Araújo Machado	049***-27	RS 3.200,00
15	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058***-52	RS 5.023,00
16	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058***-52	RS 5.002,00
37	1º	Maria Rosa da Silva Gama	183***-10	RS 5.000,00
40	1º	Maurício da Cunha Silva	665***-68	RS 1.989,69
43	1º	Maria José de Araújo Sousa	342***-53	RS 3.822,00
44	1º	Débora Alves da Silva	030***-57	RS 6.585,00
73	1º	Danilo da Silva Malheiros	089***-06	RS 5.073,00
85	1º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-09	RS 3.200,00
86	1º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-09	RS 3.200,00
87	1º	Graci Martins da Silva	863***-15	RS 1.010,00
95	1º	Vanês Fernandes de Brito	786***-72	RS 2.500,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE CONFEÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTINA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Confeções e Utilidades, Região Administrativa de Planaltina, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF	Lance
D 20	1º	Antônio Gonçalves de Araújo	823***-72	RS 400,00
A 22	1º	Caio Cesar Albuquerque Costa	072***-10	RS 380,00
F 19	1º	Cláudio Renan Ferreira da Silva	018***-31	RS 500,00
E 20	1º	Lucian Oliveira Santos	035***-27	RS 1.200,00
I 17	1º	Fábio William de Carvalho Venâncio	090***-19	RS 10.000,00
E 21	1º	Matheus Alves de Freitas	052***-90	RS 450,00
I 20	1º	Jackeline Carvalho Jesus	045***-59	RS 1.250,00
E 19	1º	Reginaldo Ferreira da Silva	807***-44	RS 500,00
I 19	1º	João Paulo Carvalho de Jesus	049***-23	RS 1.300,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DE BRAZLÂNDIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa de Brazlândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	LANCE
38	1º	Magda Alves do Santos	721***-68	RS 1.000,00
43	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-53	RS 1.536,22
44	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-53	RS 1.326,72
116	1º	Edmar José Peixoto	847***-20	RS 389,99
149	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-00	RS 2.155,90
150	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-00	RS 2.168,98
158	1º	Alice Rocha de Araújo	031***-40	RS 520,00
159	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	RS 101,05
160	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	RS 103,05

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão